**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2015 CELEBRADO PELA CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO/RS E PELA EMPRESA LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL E A ALTERAÇÃO DO FISCALIZADOR.**

**CONTRATANTE**: **CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO/RS**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 09.101.307/0001-53, com sede na Rua São Pedro nº. 369, Bairro Centro, em Gramado/RS, CEP 95670-000, representado pelo seu Presidente Giovani Foss Colorio, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob nº 003.622.830-36, domiciliado e residente em Gramado/RS.

**CONTRATADA**: **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**, inscrita no CNPJ (MF) n.º 03.725.725/0001-35, localizada na cidade de Itapema/SC, na Rua 238, nº. 277, Meia Praia, Cep.: 88220-000, representada pelo Sr. Carlito Mello de Liz, inscrito no CPF (MF) sob n.º 181.488.089-53.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º 20/2015, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/08/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de **20/08/2016 a 19/08/2017.**

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

3. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é R$ 4.440,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta reais).

## CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente exarada em Despacho e demais documentos de fundamentação acostados, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

## CLAUSULA QUINTA – DO FISCALIZADOR

5. O presente termo aditivo também tem como objeto a alteração de designação de Fiscal de Contrato, passando a ser a servidora **DEBORA GEIB** ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, como responsável pelo acompanhamento e continuidade na qualidade dos serviços prestados pela Contratada.

5.1 Caberá, ainda, ao Fiscal de Contrato zelar pelo fiel cumprimento do instrumento celebrado, atestando todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

## CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só

efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

**Gramado/RS, em 20 de agosto de 2016.**

**CÂMARA DE VEREADORES DE GRAMADO**
**Giovani Foss Colorio**
**CONTRATANTE**

**LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA**
**Carlito Mello de Liz**
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome:
CPF.

Luciana A. Queiroz
Nome:
CPF. 003.691.120-36